

5º CONCURSO QUALIDADE DE CAFÉ DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DOS MARTINS - COOPERCAFEM

ARTIGO I – DO OBJETIVO DO CONCURSO

O 5º CONCURSO QUALIDADE DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DOS MARTINS – COOPERCAFEM visa promover a qualidade do café aos seus associados, junto ao mercado nacional e internacional e à comunidade consumidora.

ARTIGO II – DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO

O 5º CONCURSO QUALIDADE DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DOS MARTINS é coordenado pela COOPERCAFEM, por meio de seus diretores e colaboradores.

ARTIGO III – DA PARTICIPAÇÃO

1º - Poderão concorrer aos prêmios todos os produtores de café arábica, que sejam associados/cooperados da COOPERCAFEM, que tenham depositado café da safra 2018/2019 até o dia 01 de outubro de 2018 e, estejam adimplentes com a cooperativa.

2º - Os lotes deverão estar vivos para que sejam premiados e adquiridos no concurso de qualidade da COOPERCAFEM 2018 com valor superior ao do mercado.

3º - Cada produtor poderá participar com uma amostra de café natural da safra 2018/2019.

4º - As amostras inscritas deverão corresponder aos lotes com no mínimo 5 (cinco) sacas e máximo 10 (dez) sacas, depositados em nome da Coopercafem, preparados 16AC (Acima), secos em terreiros ou secadores, desde que sem cheiros ou gostos estranhos, atendendo as qualidades (café especial) do concurso que serão adquiridos pela COOPERCAFEM prontos, peneirados 16 AC (Acima), Tipo 3, com até 18 defeitos.

5º - As amostras serão formadas pelo responsável do Departamento de Classificação, a partir dos lotes indicados pelos Associados para participar do concurso.

6º - Para a etapa de prova, a amostra inscrita deverá conter 1,0 kg (um quilo) de café e estar lacrada e rubricada pelo responsável do Departamento de Classificação de Café da Cooperativa.

ARTIGO IV – DA INSCRIÇÃO

1º - A ficha de inscrição estará disponível também para download no site (www.coopercafem.com.br) e estará disponível no escritório da COOPERCAFEM (Rua Antônio Bregalda, 1380, Bairro Vargem) ,no ato da inscrição, o produtor preencherá a ficha de inscrição constando o nome do(s) proprietário(s), nome da propriedade e endereço, variedade do café assinando junto com o responsável pela inscrição o termo de conhecimento e concordância com o regulamento do Concurso.

2º - Cada amostra inscrita deverá estar obrigatoriamente depositado em nome da COOPERCAFEM, este café, deverá contar com no máximo 12% de umidade para café natural. Serão desclassificadas as amostras que não obedecerem a estes critérios.

3º - Não será necessário o preparo do lote em maquinário, a amostra poderá ser feita manualmente. A amostra representativa do lote inscrito deverá conter 1,0 kg (um quilo) de café que represente o lote vivo na cooperativa. A amostra deverá estar lacrada e rubricada pelo responsável do Departamento de Classificação de Café da Cooperativa.

4º - A inscrição para o Concurso é isenta de taxas ou quaisquer ônus e somente será feita na sede da Cooperativa, com o aval da COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAFÉ ESPECIAL DOS MARTINS - COOPERCAFEM.

5º - Todos os lotes deverão ser FAIRTRADE.

ARTIGO V – DOS PRAZOS DO CONCURSO

1º - O prazo para inscrição e entrega do lote inscrito terminará, impreterivelmente, no dia 08 de Outubro de 2018.

2º - O encerramento, assim como a divulgação dos vencedores, ocorrerá no dia 09 de Novembro de 2018, no Clube dos Veteranos (Rua Rodolfo Augusto da Silva, 95, Jardim Corcetti) as 19:30 horas como determinados pela Comissão Organizadora.

ARTIGO VI – DA COMISSÃO JULGADORA

1º - A Comissão será composta pelo responsável do departamento de classificação de cafés especiais da COOPERCAFEM e, por Q Graders, que avaliarão os cafés de acordo com o protocolo da Specialty Coffee Association of America SCAA.

2º - As amostras concorrentes serão identificadas apenas pelos números de inscrição, não sendo permitida a identificação do proprietário ou quaisquer outros dados referentes à amostra a ser analisada.

3º - As amostras serão julgadas nas dependências do Departamento de Cafés Especiais da COOPERCAFEM, onde não será permitida a presença de pessoas alheias à Comissão Julgadora, além da sala de recepção, visando garantir o bom andamento dos trabalhos.

4º - A Comissão Julgadora selecionará 5 (cinco) finalistas para o café natural para concorrerem à premiação, os quais terão seus nomes divulgados no dia 09 de Novembro de 2018.

5º - A mesma comissão julgadora definirá os cooperados que farão jus aos prêmios de 1º ao 5º lugar no café natural, de acordo com a pontuação da SCAA.

Artigo VII – Dos Critérios de Avaliação.

1º- Os cafés serão avaliados em uma única etapa, de acordo com a metodologia de análise sensorial desenvolvida pela Specialty Coffee Association of America SCAA e a nota de corte para os finalistas será de no mínimo 82 pontos, sendo que os 5 vencedores serão definidos conforme descrito abaixo.

2º Os cafés pontuados abaixo de 82 (oitenta e dois) pontos na tabela SCAA, não serão premiados.

ARTIGO VIII – DA PREMIAÇÃO

1º - O 5º CONCURSO QUALIDADE DA COOPERCAFEM oferecerá premiação aos 05 (cinco) finalistas.

ARTIGO IX – Da Retirada dos Prêmios

1º - Os vencedores deverão ser cooperados da COOPERCAFEM, para retirada dos prêmios.

2º- A premiação em produtos doados pelos patrocinadores deverão ser retiradas no escritório da COOPERCAFEM a partir da semana seguinte a premiação do concurso. Os vencedores deverão solicitar a retirada dos prêmios que será efetuada a partir da Quarta-Feira da semana seguinte ao concurso.

3º- Os cafés vencedores do concurso da COOPERCAFEM somente poderão ser premiados os LOTES VIVOS, sendo efetuada a compra dos cafés pela COOPERCAFEM com valor a cima ao praticado pelo mercado tendo em base as notas finais dos 5 vencedores que serão premiados.

ARTIGO X – DAS INSCRIÇÕES GERAIS

1º - As decisões da Comissão Julgadora são definitivas, irrecorríveis e irretratáveis, cabendo aos participantes acatarem-nas, uma vez que têm o

pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição.

2º - Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, observando ainda as disposições do artigo 30 do Decreto 70.951 de 09 de agosto de 1972.

Varginha, 17 de Setembro de 2018.